



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000086

Estado da Bahia - segunda-feira, 29 de maio de 2017

Ano 1

## SUMÁRIO

- LEI Nº 335, DE 29 DE MAIO DE 2017.
- Decretos 202,203,204,205,206,207,208 e 209.



*Lei*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA  
CNPJ: 16.443.723/0001-03

## LEI Nº 335, DE 29 DE MAIO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE QUIXABEIRA/BA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Quixabeira/BA, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Quixabeira/BA é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Quixabeira/BA:

I – debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

**§ 1º** As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Quixabeira/BA.

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

*Lei*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA  
CNPJ: 16.443.723/0001-03

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Quixabeira/BA será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

**I** – 2 (dois) representantes de Entidades Organizadas da Sociedade Civil que possuem atuação direta ou indiretamente na área de saneamento básico;

**II** – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEA;

**III** – 2 (dois) representantes da prestadora de serviços públicos de saneamento básico no Município.

**IV** – 2 (dois) representantes dos usuários de serviços de saneamento básico que possuam alguma formação técnica ou comprovada experiência na área de saneamento básico.

**V** – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – CODEMA.

**VI** - 02 (dois) representantes de Instituição de Ensino que ministra curso com afinidade para a área de saneamento básico.

**Parágrafo único.** A representação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - CODEMA se dará através de membro da sociedade civil integrante daquele Conselho, a fim de preservar a paridade de representação no Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Quixabeira/BA.

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

*Lei*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA  
CNPJ: 16.443.723/0001-03

**Art. 5º** A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Quixabeira/BA é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

**Art. 6º** As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Quixabeira/BA serão realizadas ao menos uma vez a cada mês e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

**Art. 7º** É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Quixabeira/BA, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

**Art. 8º** Eventuais despesas dos membros do Conselho de Controle Social de Saneamento do Município de Quixabeira/BA, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Gabinete do Prefeito do Municipal de Quixabeira, 29 de Maio de 2017.**



REGINALDO SAMAPIO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000086

Estado da Bahia - segunda-feira, 29 de maio de 2017

Ano 1

Decreto

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 202/2017**  
DE 26 DE MAIO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação pertinente, Constituição Federal de 1988, e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quixabeira Lei nº. 050/93.

**CONSIDERANDO** o Decreto executivo nº 200/2016, que institui aposentadoria da servidora.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarada **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pela aposentadoria da servidora MARIA DA PAZ SANTOS MORAES, matrícula 186, lotada na secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário declarando a vacância do cargo mencionado conforme lei municipal nº 050/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 26 de Maio de 2017.

  
**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 203/2017**  
DE 26 DE MAIO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE  
CARGO PÚBLICO POR  
APOSENTADORIA DE SERVIDOR,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação pertinente, Constituição Federal de 1988, e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quixabeira Lei nº. 050/93.

**CONSIDERANDO** o Decreto executivo nº 205/2016, que institui aposentadoria do servidor.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarada **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Motorista, pela aposentadoria do servidor **NERIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 240.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário declarando a vacância do cargo mencionado conforme lei municipal nº **050/93**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 26 de Maio de 2017.



**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 204/2017**  
DE 26 DE MAIO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação pertinente, Constituição Federal de 1988, e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quixabeira Lei nº. 050/93.

**CONSIDERANDO** o Decreto executivo nº 208/2016, que institui aposentadoria da servidora.

### RESOLVE: GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

**Art. 1º** Fica declarada **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professora, pela aposentadoria da servidora **MARIA HELENA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 038.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário declarando a vacância do cargo mencionado conforme lei municipal nº **050/93**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 26 de Maio de 2017.



**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 205/2017**  
DE 26 DE MAIO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação pertinente, Constituição Federal de 1988, e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quixabeira Lei nº. 050/93.

**CONSIDERANDO** o Decreto executivo nº 206/2016, que institui aposentadoria da servidora.

### RESOLVE: GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

**Art. 1º** Fica declarada **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professor, pela aposentadoria da servidora **ELZA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 063.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário declarando a vacância do cargo mencionado conforme lei municipal nº 050/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 26 de Maio de 2017.



**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 206/2017**  
DE 26 DE MAIO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE  
CARGO PÚBLICO POR  
APOSENTADORIA DE SERVIDOR,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação pertinente, Constituição Federal de 1988, e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quixabeira Lei nº. 050/93.

**CONSIDERANDO** o Decreto executivo nº 207/2016, que institui aposentadoria da servidora.

### RESOLVE: GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

**Art. 1º** Fica declarada **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professor, pela aposentadoria da servidora **AGENALITA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 041.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário declarando a vacância do cargo mencionado conforme lei municipal nº **050/93**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 26 de Maio de 2017.



**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 207/2017**  
DE 26 DE MAIO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE  
CARGO PÚBLICO POR  
APOSENTADORIA DE SERVIDOR,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação pertinente, Constituição Federal de 1988, e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quixabeira Lei nº. 050/93.

**CONSIDERANDO** o Decreto executivo nº 161/2017, que institui aposentadoria da servidora.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarada **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professor, pela aposentadoria da servidora **GISELIA SOUSA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 046.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário declarando a vacância do cargo mencionado conforme lei municipal nº 050/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 26 de Maio de 2017.



**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 208/2017**  
DE 26 DE MAIO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE  
CARGO PÚBLICO POR  
APOSENTADORIA DE SERVIDOR,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação pertinente, Constituição Federal de 1988, e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quixabeira Lei nº. 050/93.

**CONSIDERANDO** o Decreto executivo nº 160/2017, que institui aposentadoria da servidora.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarada **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professor, pela aposentadoria da servidora **EUDALIA PORFIRIA SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 082.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário declarando a vacância do cargo mencionado conforme lei municipal nº **050/93**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 26 de Maio de 2017.



**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 209/2017**  
DE 26 DE MAIO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação pertinente, Constituição Federal de 1988, e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quixabeira Lei nº. 050/93.

**CONSIDERANDO** o Decreto executivo nº 162/2017, que institui aposentadoria da servidora.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarada **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professor, pela aposentadoria da servidora **LUCINETE MARIA PEREIRA ARAUJO**, matrícula nº 084.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário declarando a vacância do cargo mencionado conforme lei municipal nº 050/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 26 de Maio de 2017.



**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)